



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.**

**Aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016)**, no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa, **SCS COMÉRCIO LTDA ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 813, na cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ nº 13.995.853.0001-52 representada pela sua Proprietária **Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING** residente e domiciliada na cidade de Maravilha – SC, inscrita no CPF nº 015.942.349-13, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 2 MATERIAIS PARA LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	GERAL		
				Q	VU	VALOR TOTAL
1	Balde em plástico virgem, com alça metálica, tipo pedreiro, 12 litros		UN	42	11,5726	486,05
2	Corda de seda, cor branca, com 4,0 mm de espessura.		Kg	5	15,2147	76,07
3	Escova para lavar roupa em cepa plástica		UN	29	3,3746	97,86
4	Escova para vaso sanitário tipo bola 5 com suporte		UN	31	11,5701	358,67
5	Esfregão de aço pacote com 2 unidades		UN	116	2,8925	335,53
6	Esponja de lã de aço 60g embalagem com 8 unidades		UN	329	1,9187	631,25
7	Esponja dupla face 110mm x 75mm x 20mm		UN	968	1,4366	1.390,63



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

8	Lixeira plástica com capacidade de 14 litros		UN	7	19,2836	134,99
9	Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 28 Litros		UN	7	38,5671	269,97
10	Lixeira plástica com tampa e alças, capacidade de 72 litros.		UN	11	113,7730	1.251,50
11	Luva em látex média, com látex na parte interna, par		UN	119	3,8567	458,95
12	Luva em látex pequena, com látex na parte interna, par			10	3,8567	38,57
13	Pá para lixo, em plástico		UN	6	3,8471	23,08
14	Pano extra grande para limpeza pesada, com medidas de 78 cm x 88 cm		UN	157	8,6776	1.362,38
15	Pano tipo flanela para recolher pó, tamanho grande		UN	360	3,0372	1.093,39
16	Pilha alcalina tamanho AA pequena		UN	115	1,9187	220,65
17	Pilha alcalina tamanho GRANDE		UN	55	3,6542	200,98
18	Rodo em madeira, com cabo, com espuma colada, nas dimensões de 28cm x 9cm x 4cm		UN	100	6,7492	674,92
19	Rodo metálico com borracha com tamanho de 30cm, com cabo		UN	88	13,4985	1.187,87
20	Rodo metálico com borracha com tamanho de 60cm, com cabo		UN	59	22,1761	1.308,39
21	Rodo plástico, com espuma e esponja, com tamanho de 30 cm, com cabo		UN	140	9,4007	1.316,10
22	Saco lixo 100 litros 75cm x 105cm embalagem com 5 un		UN	802	2,8829	2.312,09
23	Saco lixo 15 Litros, embalagem com 10 unidades		UN	430	2,4104	1.036,47
24	Saco lixo 30 litros 59cm x 62cm embalagem com 10 un		UN	472	2,4104	1.137,71
25	Saco lixo 50 Litros 63cm x 80cm embalagem com 10 un		UN	518	2,4104	1.248,59
26	Toalha de louça branca (algodão)		UN	135	3,8567	520,65
27	Toalha de rosto branca		UN	95	9,6418	915,97
28	Vassoura de nylon com cabo em metal		UN	88	11,5701	1.018,17
29	Vassoura de palha com cabo em madeira		UN	86	17,3552	1.492,55
<b>TOTAL PREVISTO DO LOTE 2</b>						<b>22.600,00</b>

1.2 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – Os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo **Município de Saltinho - SC**, no período de vigência da mesma.

1.4 – Os **PRODUTOS** deste Processo Licitatório no ato da entrega deverão ter prazo de validade superior a noventa (90) dias.

1.5 - No ato da entrega dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação e ou comprovação de sua origem.**

1.6 – Os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**

1.7 – Os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELES RELACIONADAS.**

1.8 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**, do Município de Saltinho.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 14 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, sendo o seu valor total inicial de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não serão reajustados.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, do **GABINETE DO PREFEITO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO** do Exercício de **2016**, conforme segue.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	GAB - 2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	SAF - 15	3390	100	Recursos Ordinários
06.181.0005.2.008	SAF - 20	3390	154	Convênio Trânsito - Militar
	SAF - 21		155	Convênio Trânsito - Civil
12.361.0017.2.033	SE - 52	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
12.365.0018.2.034	SE - 60	3390	101	Receitas de Impostos e de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

				<b>Transferências de Impostos - Educação</b>
<b>26.782.0023.2.048</b>	<b>SI - 71</b>	<b>3390</b>	<b>100</b>	<b>Recursos Ordinários</b>
<b>20.606.0022.2.043</b>	<b>SAA - 100</b>	<b>3390</b>	<b>100</b>	<b>Recursos Ordinários</b>
<b>08.244.0007.2.010</b>	<b>SAS - 107</b>	<b>3390</b>	<b>100</b>	<b>Recursos Ordinários</b>
<b>10.301.0015.2.020</b>	<b>SSP - 3</b>	<b>3390</b>	<b>102</b>	<b>Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde</b>

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, nos termos **registrados**;

6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – entregar os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** nos locais de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

#### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento e com o Art. 77 a 98 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **Ata de registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2016.**

#### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SCS COMÉRCIO LTDA-ME**  
**SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING**  
PROPRIETÁRIA

#### TESTEMUNHAS:

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
CPF Nº 063.767.529 - 00

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31